

**Resolução nº 09/2015**

**Aprova o calendário para as  
Eleições 2015 do CORECON - 6ª  
Região – PR.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6ª REGIÃO – PARANÁ**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, com as alterações das Leis nº 6.021, de 04 de janeiro de 1974, e nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 1.865/2011, do Conselho Federal de Economia – COFECON, que aprovou o procedimento eleitoral do Sistema COFECON/CORECONs;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 1.922/2014, do Conselho Federal de Economia – COFECON, que altera dispositivos da Resolução nº 1.865, de 9 de dezembro de 2011, que aprova o procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 1.931/2015, do Conselho Federal de Economia – COFECON, que aprovou o calendário para realização do processo eleitoral por meio web voto, referente ao exercício de 2015, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 4ª Reunião Ordinária de 2015, realizada na data de 26 de junho de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o calendário para as eleições – 2015, do CORECON – 6ª Região - PR, na forma do Anexo I, desta Resolução, de acordo com o disposto na Resolução COFECON nº 1.931/2015.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2015.

**Econ. Eduardo Moreira Garcia**  
**Presidente Interino**



## CALENDÁRIO ELEITORAL - 2015

**RESOLUÇÃO Nº 009/2015 - ANEXO I**

**CALENDÁRIO ELEITORAL – 2015 - Embasamento legal Resolução nº 1.865/2011, modificada pelas Resoluções nº 1.922/2014 e nº 1.931/2015.**

**ELEIÇÕES NO CORECON - 6ª REGIÃO – PARANÁ.**

<b>Eleições no CORECONPR. 2015</b>	
<b>Data</b>	<b>Assunto</b>
Até 30/07	Data limite para definição dos membros da Comissão Eleitoral do CORECONPR
03/08/2015	Definição da relação contendo os nomes dos Economistas que estiverem adimplentes e remidos, que irão compor o Colégio Eleitoral Provisório.
03/08/2015	Preparação de relação contendo os nomes dos Economistas em cujas anotações cadastrais constem débitos.
03/08/2015	Divulgação pelo CORECONPR, no seu sítio eletrônico, da relação do Colégio Eleitoral Provisório, constituído pelos Economistas adimplentes e remidos.
11/08/2015 (até 14/08/2015) (artigo 5º)	Data limite para publicar o edital de convocações para as eleições.
11/08/2015 (artigo 5º)	Início do prazo de Edital para inscrição de chapas (30 dias corridos da publicação do Edital)
Até 17/08/2015	Inserção, a requerimento do interessado ou de ofício, pelo CORECONPR, do adimplente não incluído, por equívoco do CORECONPR, no Colégio Eleitoral Provisório definido em 17/08/2015.
17/08/2015	Definição do Colégio Eleitoral Provisório, após acréscimo previsto no item anterior.
17/08/2015	Inserção do Colégio Eleitoral Provisório, pelo Corecon, no sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> .



**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: [coreconpr@coreconpr.org.br](mailto:coreconpr@coreconpr.org.br) / [www.coreconpr.org.br](http://www.coreconpr.org.br)

<p>10/09/2015</p> <p>No mesmo dia em que acabar o prazo para inscrições de chapas. (artigo 15)</p>	<p>O CORECONPR afixará em sua sede, em local de fácil visualização e acesso, o rol de registradas e informará o horário da Reunião que analisará e julgará os registros das chapas inscritas, em conjunto com seus respectivos candidatos.</p>
<p>11/09/2015</p> <p>(1 dia útil) (artigo 21)</p>	<p>Prazo para impugnação de chapas. Qualquer economista-eleitor tem legitimidade para apresentar impugnação.</p>
<p>14/09/2015</p> <p>(1 dia útil após o término do prazo para impugnar um ou mais candidatos) (artigo 22)</p>	<p>Prazo para Comissão Eleitoral realizar reunião de análise e julgamento dos registros de chapas inscritas, em conjunto com respectivos candidatos.</p> <p>Caso não haja impugnação data para a Comissão Eleitoral homologar as inscrições das chapas.</p> <p><b>(Ainda que não haja impugnação a Comissão Eleitoral deverá se manifestar de ofício sobre os requisitos de elegibilidade.)</b></p>
<p>14/09/2015</p> <p>- 20 minutos – apresentação da defesa (artigo 23, § 1º)</p>	<p>Existindo impugnação ou indeferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral, a chapa impugnada ou indeferida poderá apresentar pedido de reconsideração ou solicitar a substituição do(s) candidato(s) impugnado(s) ou indeferido(s).</p>
<p>14/09/2015</p> <p>Na mesma Reunião de análise e julgamento de registro de chapas. (artigo 23, § 1º)</p>	<p>Prazo para a decisão da Comissão Eleitoral sobre a contestação ou contrarrazões do pedido de reconsideração ou substituição.</p>
<p>14/09/2015 - <b>Até 20 minutos</b> para defesa.</p>	<p>Será concedido vinte minutos para que o representante da chapa impugnada ou indeferida apresente sua defesa.</p>
<p>14/09/2015</p> <p>Na mesma Reunião de análise e julgamento de registro de chapas. (artigo 22)</p>	<p>Data para conhecimento sobre a decisão da Comissão Eleitoral pela chapa impugnada.</p>
<p>15/09/2015</p> <p>(1 dia útil a contar da realização da reunião de análise e julgamento) (artigo 24)</p>	<p>Prazo para substituição de membros da chapa impugnada ou prazo para recorrer, ao Plenário do CORECONPR.</p> <p>Obs. O recurso deve ser protocolado na sede do CORECONPR até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente.</p>



15/09/2015	Remessa pelo Cofecon da senha eletrônica aos Economistas adimplentes e remidos (Colégio Eleitoral Provisório), por via postal.
16/09/2015 (No 1.º dia útil seguinte ao recurso apresentado previsto no artigo 23) (artigo 25)	Data para realização da Sessão Extraordinária do CORECONPR para analisar o pedido de recurso da(s) chapa(s) que teve membro(s) impugnado(s) no pleito pela Comissão Eleitoral.
17/09/2015 (1 dia útil) (artigo 25, §1º)	Caso mantida a impugnação, prazo para a(s) chapa(s) impugnada(s) providenciar (em) a substituição do(s) membro(s) impugnado(s).
17/09/2015 (1 dia útil após a substituição prevista no artigo 25) (artigo 27)	Na ocorrência de substituição ou de decisão de indeferimento pelo Plenário do CORECON e não havendo recurso ao COFECON será realizada a segunda reunião de análise e julgamento da Comissão Eleitoral em conjunto com os candidatos.
17/09/2015 (20 Minutos para impugnação – prorrogável -na segunda reunião) (artigo 27, inc. II)	Prazo para impugnação do novo componente substituído.
18/09/2015 (1 dia útil após a data da realização da reunião extraordinária do CORECON) (artigo 26)	Prazo para recorrer ao COFECON da decisão do CORECONPR.  Obs. O recurso deve ser protocolado na sede do CORECONPR até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente.
18/09/2015 (1 dia útil contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso) (artigo 26, § 2º)	Prazo para o CORECONPR enviar ao COFECON o recurso impetrado, o dossiê eleitoral e os demais documentos.
21/09/2015 (1 dia útil contado do recebimento do Dossiê Eleitoral a que se refere o artigo 25) (artigo 26, § 3º)	Prazo para o COFECON manifestar sobre o recurso.  Obs. O COFECON dará ciência de sua decisão por meio eletrônico e/ou fax para os componentes da chapa recorrente, com cópia para o CORECONPR.
22/09/2015 (1 dia útil da data do envio da manifestação do COFECON) (artigo 26, § 5º)	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado caso haja indeferimento do recurso pelo COFECON.



23/09/2015  (1 dia útil da substituição de que trata o artigo 26 ou da decisão do indeferimento do Plenário do COFECON) (artigo 27)	Será realizada a segunda reunião de análise e julgamento da Comissão Eleitoral juntamente com os candidatos.
23/09/2015  (20 Minutos para impugnação – prorrogável- na segunda reunião) (artigo 27, inc. II)	Prazo para impugnação do novo componente substituído.
23/09/2015  (20 Minutos para contestação à impugnação - prorrogável - Na segunda reunião). (artigo 27, inc. III)	Prazo para a chapa impugnada apresentar contestação ou contrarrazões.
23/09/2015  (Na mesma reunião) (artigo 27, § 1º)	Comissão Eleitoral ofertará decisão final.  Obs.: Na ocorrência de indeferimento ou de acolhimento da segunda impugnação a inscrição da chapa será automaticamente cancelada.
Até 25/09/2015	Será garantido ao Economista, que efetuar novo registro, cuja a homologação ocorra na Plenária do CORECONPR que anteceda as eleições, prevista para o dia 25/09/2015, passando a integrar o Colégio Eleitoral Definitivo, mecanismo para que possa receber senha individual e participar do processo eleitoral.
Até 28/09/2015	Remessa ao Cofecon, por meio da Comissão Eleitoral-CE/CORECONPR, os nomes dos integrantes das chapas, discriminando os respectivos cargos, para formalização do processo eleitoral eletrônico.
Até 28/09/2015	Inserção, no sítio eletrônico do Conselho Regional de Economia do Paraná, da relação das chapas eleitorais concorrentes.
Até 28/09/2015	Registro, pela CE/CORECONPR, no sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> , a relação das chapas eleitorais concorrentes.
Imediatamente após a publicação das chapas pela CE/CORECONPR.	Disponibilização, pela CE/CORECONPR, da senha de acesso para o responsável pela chapa para inserir a propaganda eleitoral.
26/10/2015, 02 (dois) dias úteis antes da eleição.	Definição do Colégio Eleitoral Definitivo (Economistas adimplentes e remidos) do CORECONPR,
26/10/2015, 02 (dois) dias úteis antes da eleição.	Divulgação pelo CORECONPR, no seu sítio eletrônico, da relação do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído pelos Economistas adimplentes e remidos.



**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: [coreconpr@coreconpr.org.br](mailto:coreconpr@coreconpr.org.br) / [www.coreconpr.org.br](http://www.coreconpr.org.br)

26/10/2015	Inserção pelo CORECONPR, no sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> , do Colégio Eleitoral Definitivo.
Até 26/10/2015	Será garantido ao Economista, que regularizar seus débitos no período entre 17/08/2015 e 26/10/2015, passando a integrar o Colégio Eleitoral Definitivo, mecanismo para que possa receber senha individual e participar do processo eleitoral.
<b>29/10/2015 e 30/10/2015</b> <b>Das 8 (oito) horas até as 24 (vinte e quatro) horas e 30/10/2015 das 0 (zero) horas até as 20 (vinte) horas, horário de Brasília.</b>  (Artigo 68-B, §2º - Res.1.922/2014 e Artigo 2º - Res. 1.931/2015)	<b>VOTAÇÃO</b> , pela internet, por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> , a ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CE/CORECONPR.
Imediatamente após a apuração dos votos	Informação dos resultados das eleições pelo Cofecon à CE/CORECONPR.
03/11/2015	Divulgação dos resultados das eleições, pela CE/CORECONPR
04/11/2015  (1 dia útil contado da proclamação do resultado) (artigo 51)	Prazo em que qualquer economista poderá impugnar as eleições e seus resultados, dirigindo representação em 2 (duas) vias, com documentação comprobatória, ao Corecon.
06/11/2015 (até 11/11/2015)  (Até 5 dias úteis após o encerramento do prazo de impugnação das eleições)  (artigo 53)	Prazo para o Plenário do CORECONPR realizar sessão plenária em que examinará e julgará o Dossiê Eleitoral e impugnações
06/11/2015  (10 minutos prorrogáveis) (artigo 57)	Prazo para recorrentes e recorridos se manifestarem acerca da decisão do Plenário
09/11/2015  (1.º dia útil da decisão do Plenário do Regional nos termos do artigo 53) (artigo 58)	Prazo Fatal para o CORECONPR encaminhar o Dossiê Eleitoral ao COFECON.
20/11/2015  (Até o décimo dia que anteceder a realização da Assembleia de Delegados Eleitores)  (artigo 59)	Prazo para o COFECON homologar os Dossiês Eleitorais



<p>23/11/2015</p> <p>(1 dia útil da data da Sessão Plenária do COFECON ou da decisão <i>ad referendum</i> do Presidente) (artigo 60)</p>	<p>Prazo para o COFECON comunicar os interessados da sua decisão acerca do recurso.</p>
<p><b>Prazos e Observações Gerais</b></p>	
<p><b>Observação 1:</b> Em regra, para todos os recursos, impugnações ou requerimentos referentes aos procedimentos eleitorais, recomenda-se que devem ser apresentados com a antecedência mínima de uma hora do final do expediente normal nos Conselhos Regionais, quando do último dia do prazo.</p>	
<p><b>Observação 2:</b> O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS COMISSÕES ELEITORAIS REGIONAIS – A Comissão Eleitoral exercerá suas atividades até a efetiva homologação do Dossiê Eleitoral pelo Plenário do COFECON (dossiê final das eleições) (ARTIGO 30, §5º).</p>	
<p><b>Observação 3:</b></p> <p>Até 23/10/2015</p> <p>Com antecedência mínima de <b>05 (cinco) dias</b> antes da eleição. (Artigo 29, §4º e Artigo 32)</p>	

